



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.870 , de 11 de abril de 19 94

Denomina de JOSÉ JOFFILY, o Centro de Apoio Integral à Criança de Campina Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de JOSÉ JOFFILY o Centro de Apoio Integral a Criança - CAIC, de Campina Grande, cuja administração e funcionamento ficarão a cargo do Governo Estadual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de abril de 1994; 106º da Proclamação da República.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Governador

NO NO D. OFICIAL

19, 04 94

ANETE CIVIL DO GOVERNADOR

[Handwritten signature]